

# 8<sup>o</sup>

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

<b>MATRICULA</b> Nº: 113681-A /270562	<b>FICHA</b> Nº: 01	<b>INDICADOR REAL</b> Lº: 4-AF FLS.: 298 Nº: 89530 ,
--	------------------------	---

MATRÍCULA RENUMERADA PARA O Nº 270562

**MATRÍCULA Nº 113681, FLS. 164 Lº 2-DK-1, RENOVARADA EM 12/01/2000**

**IMÓVEL:** RUA LOBO JÚNIOR, PRÉDIOS Nºs 695 e 697, ambos a serem demolidos, e respectivo terreno que mede em sua totalidade: 8,00m de frente e fundos, 25,90m do lado direito e 26,90m do lado esquerdo, confrontando na frente com a área a ser desapropriada sendo as demais confrontações descritas para a área total. **PROPRIETÁRIO:** CLÍNICA CRISTO REI LTDA, CGC nº 27.952.316/0001-30, com sede nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Lº 2-DA-9, fls. 283, sob o nº 60699 e Lº 2-T, fls 164, sob o nº 10661, R-5 (8º RGI). **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido por compra a Filimóveis Empreendimentos e Participações Ltda, conforme escritura de 27/08/86, lavrada em notas do 12º Ofício desta cidade (Lº 2410, fls. 096), registrada em 18/12/91. m.v.v. Rio de Janeiro, RJ, 12 de janeiro de 2000. O OFICIAL.

AV-1- 113681-A- **CONSIGNAÇÃO** A presente matrícula foi aberta em renovação à de nº 113681, fls 164 do Lº 2-DK-1, nos termos do Artigo 464 Parágrafo 1º do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. m.v.v. Rio de Janeiro, RJ, 12 de janeiro de 2000. O OFICIAL.

R-2- 113681-A- **TÍTULO:** PENHORA REFERENTE AO PRÉDIO 697: **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do Mandado de Penhora datado de 23/09/99 expedido pela 3ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora datado de 08/11/99 (Execução Fiscal 1679/95) hoje arquivados. **VALOR:** R\$ 5.479,69. **EXECUTADA:** CLÍNICA CRISTO REI LTDA. , qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97) m.v.v Rio de Janeiro, RJ, 12 de janeiro de 2000 O OFICIAL.

R-3-113681-A- **TÍTULO:** PENHORA DO PRÉDIO Nº 695 **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora datado de 26/09/2000, expedido pela 6ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora datado de 10/11/2000 (Execução Fiscal I-1436/95), hoje arquivados. **VALOR:** R\$2 302 40. **EXECUTADO:** CLINICA CRISTO REI LTDA, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97) elsb Rio de Janeiro, RJ, 09 de julho de 2001 O OFICIAL.

AV-4-113681-A- **CONSIGNAÇÃO "EX-OFFÍCIO"** Com fulcro no artigo 213 parágrafo 1º da Lei 6015/73, com base no Indicador Real deste Serviço Registral, fica consignada a presente matrícula que a RUA LOBO JUNIOR, é atualmente designada por: **AVENIDA LOBO JUNIOR.** elsb Rio de Janeiro, RJ, 09 de julho de 2001. O OFICIAL.

Continua no verso.

AV-5-113681-A - CANCELAMENTO DA PENHORA OBJETO DO ATO R-3: Nos termos do Ofício nº 173/2006 de 10/01/2006, expedido pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, hoje arquivado, foi solicitado o cancelamento da referida penhora. dst. Rio de Janeiro, RJ, 27 de janeiro de 2006. O OFICIAL.

R-6-113681-A - **TÍTULO:** PENHORA DO PRÉDIO Nº 695. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº 510005044920, dado e passado em 11/05/2021, expedido pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, prenotado sob nº 843109 em 24/06/2021, acompanhado do Auto de Penhora e Laudo de Avaliação, datados de 17/06/2021, (Processo nº 50684174720204025101/RJ), hoje arquivados. **VALOR:** R\$535 249,43 (base de cálculo). **EXECUTADO:** CLINICA CRISTO REI LTDA, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). af Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021. O OFICIAL.

R-7-113681-A - **TÍTULO:** PENHORA **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº 510005081232, expedido pela 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro de 14/05/2021, prenotado sob o nº 843187 em 25/06/2021, acompanhado do Auto de Penhora de 17/06/2021, Execução Fiscal nº 0117563-55 2014.4.02.5101/RJ, hoje arquivados. **VALOR:** R\$1.858.994,82 (base de cálculo). **EXECUTADO:** CLINICA CRISTO REI LIMITADA, CNPJ nº 27.952.316/0001-30. **EXEQUENTE:** UNIÃO- FAZENDA NACIONAL. **CONDIÇÃO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc nº29682/97), er Rio de Janeiro, RJ, 03 de agosto de 2021. O OFICIAL.

**AV - 8 - CONSIGNAÇÃO:** Com fulcro no Art. 235-A da Lei 6015/73 que instituiu o Código Nacional de Matrícula e o Provimento nº 143 de 25/04/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que o regulamentou, fica consignado "ex-offício" que a presente matrícula foi renumerada nesta data para o nº 270562, aplicando-se no caso concreto o princípio da concentração que visa inserir todas as ocorrências relevantes ao registro. bfa. Rio de Janeiro, RJ, 20/02/2024. O OFICIAL.

**R - 9 - M - 270562 - PENHORA:** Pelo Mandado nº 510012310782 da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - RJ, expedido em 18/01/2024, extraído dos autos de Execução Fiscal (Processo nº 5104265-90.2023.4.02.5101/RJ), acompanhado do auto de penhora, avaliação, intimação de 29/01/2024, movida pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face da CLÍNICA CRISTO REI LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30, com sede nesta cidade, foi o imóvel desta matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$71.056,62 (base de cálculo) Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). (Prenotação nº 895244 de 30/01/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EAKQ 67227 XRQ). bfa. Rio de Janeiro, RJ, 20/02/2024. O OFICIAL.

**R - 10 - M - 270562 - PENHORA** Pelo Mandado nº 510012388490 da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, expedido em 31/01/2024, extraído dos autos de Execução Fiscal (processo nº 5031311-46.2023.4.02.5101/RJ), movida pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de CLÍNICA CRISTO REI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30, com sede nesta cidade, foi o imóvel desta matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$590.683,35 (base de cálculo). Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o

CONTINUA NA FICHA 02



# OITAVO

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO  
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 270562	Nº: 02	Lº: 4-AF FLS.: 298 Nº: 89530

cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). (Prenotação nº 895681 de 08/02/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EDES 98650 TIH). mao Rio de Janeiro, RJ, 27/02/2024. O OFICIAL.

**R - 11 - M - 270562 - PENHORA:** Pelo Mandado nº 510013876079 da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, expedido em 31/07/2024, acompanhado do Auto de Penhora de 17/08/2024, extraído dos autos de Execução Fiscal (Processo nº 50371112120244025101), movida pela UNIAO-FAZENDA NACIONAL, em face de CLÍNICA CRISTO REI LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.952.316/0001-30, os imóveis desta matrícula foram penhorados para garantia da dívida no valor de R\$1.015.318,50 (base de cálculo). Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29.682/97). (Prenotação nº 907049 de 02/09/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº EEUP 79376 XOG). cas. Rio de Janeiro, RJ, 25/09/2024. O OFICIAL.

PARA SIMPES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visão Responsável em [www.registrador.org.br](http://www.registrador.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

